



RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 04/03/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA --- Presidente

FABIANO VITOR DA CRUZ SANTANA --- Auditor

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO --- Auditor

JESSICA MONTEIRO DIAS --- Auditora Suplente

CAREN PÂMELA DE ANDRADE ANDRADE --- Auditora Suplente

RONALD DE ASSIS SOARES --- Procurador

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 010/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: RPE PARINTIS/AM x SÃO RAIMUNDO/AM

DATA DO JOGO: 17/02/2024 – Horário: 20:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: CAREN PÂMELA DE ANDRADE ANDRADE

DENUNCIADO(S):

1. EDIVANDRO SOUZA SALES JUNIOR – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, CAPUT, DO CBJD;

2. FRANCISCO HUMBERTO DE SOUZA FILHO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD;

3. WEVERTON GUILHERME CONSTANCIO PEREIRA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) PARINTINS FUTEBOL CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO II, DO CBJD.



RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, substituir pena de suspensão do **Sr. Francisco Humberto De Souza Filho** para a pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 258, § 1ª do CBJD.
- ❖ Por unanimidade, substituir pena de suspensão do **Sr. Edivandro Souza Sales Junior** para a pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 250 § 2ª, do CBJD.
- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o **Sr. Weverton Guilherme Constancio Pereira**, a pena de **SUSPENSÃO** de 4 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 254 – CAPUT, do CBJD.

Funcionou como Defensor dos Srs. **Edivandro Souza Sales Junior** e **Francisco Humberto De Souza Filho**, o **Dr. Alberto Pedrini Júnio, OAB-AM: 2313** e Defensor do **Sr. Weverton Guilherme Constancio Pereira** o **Dr. Breno Costa Ramos Tannuri, OAB-SP 202.231**.

- **Ausente** o Sr. Weverton Guilherme Constancio Pereira.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 011/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: MANAUARA/AM X SÃO RAIMUNDO/AM

DATA DO JOGO: 10/02/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FABIANO VITOR DA CRUZ SANTANA

DENUNCIADO(S):

1. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUARA ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISO III, DO CBJD.



RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONDENAR** a **(OE) Manauara Esporte Clube**, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 213, inciso III, do CBJD.

Funcionou como Defensor da Organização Esportiva (OE) Manauara Futebol Clube, o **Dr. Hudson Luiz França Mancilha, OAB-AM: 4997.**

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 012/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: MANAUS/AM x NACIONAL/AM

DATA DO JOGO: 10/02/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: JESSICA MONTEIRO DIAS

DENUNCIADO(S):

1. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS FUTEBOL CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-G, § 2º, DO CBJD;
2. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL FUTEBOL CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISO II, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a **Organização Esportiva (OE) Manaus Futebol Clube**, a pena de **MULTA** no valor de R\$1.000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 243 – G § 2ª, do CBJD. Além da obrigação de fazer, (1) entrar em campo e publicar em suas redes sociais até o final do campeonato amazonense 2024, com uma faixa “NÃO AO RACISMO”.



- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a **Organização Esportiva (OE) Nacional Futebol Clube**, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo artigo 213, inciso – II, do CBJD. Além da obrigação de fazer, (1) entrar em campo e publicar em suas redes sociais até o final do campeonato amazonense 2024, com uma faixa “TORCEDOR, NÃO INVADA O CAMPO. SEU CLUBE PODERÁ SER PREJUDICADO”.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensor da Organização Esportiva (OE) Nacional Futebol Clube, o **Dr. Alexander Simonette Pereira, OAB-AM: 6139** e Defensor da Organização Esportiva (OE) Manaus Futebol Clube, o **Dr. Luis Augusto Mitozo Junior, OAB-AM:1585**.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 013/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: MANAUARA / AM X UNIDOS DA ALVORADA/ AM

DATA DO JOGO: 07/02/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DA ALVORADA ESPORTE CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a **Organização Esportiva (OE) Unidos da Alvorada Esporte Clube**, a pena pecuniária no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 191, inciso III, do CBJD.



- Ausente o Defensor da Organização Esportiva (OE) Unidos da Alvorada Esporte Clube.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futsal e Federação Brasileira do Desporto Universitário. Observadas as Resoluções do Presidente nº 002/2020, nº 004/2021 e nº009/2023 como também, a Resolução do Pleno nº 002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

Manaus (AM), 04 de março de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.